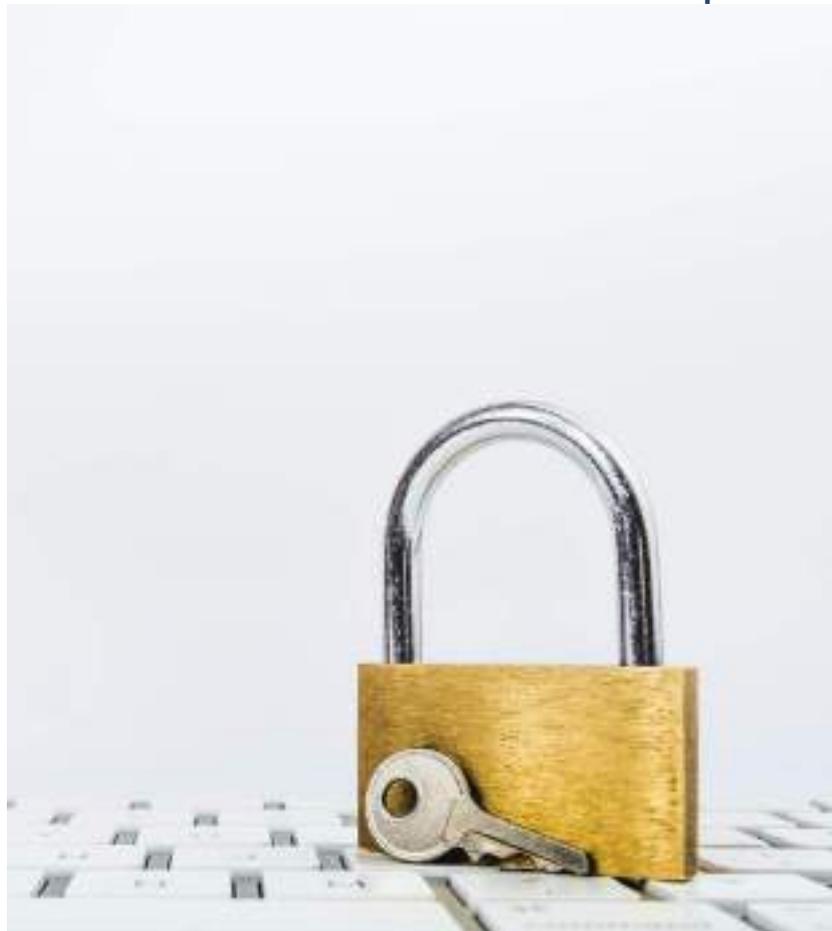


LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**Guia simplificado
para VeroRH**

Guaracy Lima
Irley Correia
Sandra Nunes



APRESENTAÇÃO

Vive-se hoje na Era da Informação; o crescente desenvolvimento da tecnologia trouxe mudanças significativas no nosso modo de viver, de relacionar, de trabalhar, de contratar, de adquirir produtos e serviços, enfim, as mais simples e as mais complexas atividades do nosso dia a dia são hoje realizadas com o uso da tecnologia.

Uma das marcas dessa Era da Informação são os modelos de negócios baseados em dados; a coleta massiva de dados, especialmente dados pessoais, passou a ser fundamental para o desenvolvimento dos negócios. Nesse contexto, o ser humano a quem os dados pessoais se referem, se tornou um mero objeto.

A coleta e uso massivos de dados, ao mesmo tempo que garante o desenvolvimento econômico, coloca o indivíduo em situação de vulnerabilidade, com impacto direto nos seus direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

Com o objetivo de proteger os referidos direitos fundamentais foi criada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que visa, ao mesmo tempo, garantir o contínuo desenvolvimento econômico pelo uso dos dados pessoais, contudo, de forma a assegurar ao titular dos dados um maior controle em relação aos seus dados pessoais e, sobretudo, um nível maior de segurança no tratamento desses dados, de forma que os benefícios alcançados por um lado não se tornem fonte de malefícios para o outro.

Nesse simplificado guia pretende-se apresentar, de forma simples e direta, os principais aspectos tratados na referida lei, para que você compreendendo a lei possa ser um agente de transformação nessa sociedade da informação.

ÍNDICE

1. Objetivos da Lei
2. Tratamento de dados pessoais
3. Dados pessoais e dados pessoais sensíveis
4. Titulares de dados e agentes de tratamento
5. Encarregado de dados / DPO
6. Direitos dos titulares de dados
7. Princípios da LGPD
8. Bases legais para o tratamento de dados pessoais
9. Segurança da informação e seus pilares
10. Sanções legais para o descumprimento da lei
11. LGPD e recursos humanos
12. A importância da equipe

LIBERDADE E PRIVACIDADE

A proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, assim como a garantia do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa humana é o **objetivo** da LGPD.

O QUE PREVÊ A LGPD PARA ATINGIR SEU OBJETIVO?

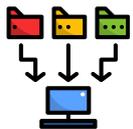
A LGPD busca atingir o seu objetivo mediante a atribuição de **direitos** aos titulares dos dados e, por outro lado, estabelecendo **obrigações** às pessoas que realizam tratamento de dados pessoais.



Tratamento é toda operação realizada com dados pessoais. A LGPD não impede o tratamento de dados pessoais, mas estabelece as regras que devem ser obedecidas para que o tratamento ocorra de modo a não ferir direitos fundamentais do ser humano.

A LGPD REGULAMENTA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

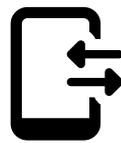
OPERAÇÕES DE TRATAMENTO



coleta



produção



recepção



classificação



utilização



acesso



reprodução



transmissão



distribuição



processamento



arquivamento



armazenamento



eliminação



controle da informação



transferência



modificação



extração



comunicação

DADO PESSOAL

É toda "informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável". Ou seja, dado pessoal é qualquer informação que identifique uma pessoa ou permita que ela seja identificada, não se limitando aos dados cadastrais mais usuais.

Nome *CPF*
RG
Endereço *Telefone*
E-mail
Geolocalização
Placa de carro
IP do computador
Etc..

DADO PESSOAL SENSÍVEL

Origem racial
Origem étnica
Convicção religiosa
Opinião política
Filiação a sindicato
Dado referente à saúde
Filiação a organização de caráter religioso
Dado referente à vida sexual
Dado genético
Dado biométrico

São os dados pessoais que têm potencial para gerar discriminação e que, por isso, têm um tratamento diferenciado na lei. As medidas de segurança adotadas para proteção desses dados pessoais sensíveis devem ser mais rígidas.

TITULARES DOS DADOS

Os titulares de dados para fins da LGPD são apenas as **peçoas físicas** ou naturais. Somente essas têm os seus dados pessoais protegidos pela LGPD.

OS AGENTES DE TRATAMENTO

CONTROLADOR

É a pessoa a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

OPERADOR

É a pessoa que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

O controlador e o operador têm a obrigação de prestar contas de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, e também devem garantir que os direitos dos titulares de dados sejam observados e cumpridos.

ENCARREGADO DE DADOS OU DPO

É a pessoa responsável, na empresa, para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

O que faz o Encarregado?

- aceita reclamações e comunicações dos titulares, presta esclarecimentos e adota providências;
- recebe comunicações da autoridade nacional e adota providências;
- orienta os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- executa as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.



DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS



Direito de obter, mediante requisição expressa, portabilidade dos dados a outro fornecedor.

Direito de obter, mediante requisição, a confirmação da existência de tratamento.

Direito de obter, mediante requisição, acesso aos dados.

Direito de obter, mediante requisição, a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

Garantia da titularidade de seus dados pessoais

Direito de obter, mediante requisição, a eliminação dos dados tratados com o consentimento, observadas as exceções legais.

Direito de obter, mediante requisição, informação acerca da realização de compartilhamento dos dados.

Direito de ser informado sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências de não concedê-lo.

Direito de obter, mediante requisição, o bloqueio de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei.

Direito de revogar o consentimento, observadas as exigências legais.

Direito de peticionar à Autoridade Nacional contra o controlador em relação aos seus dados.

Direito de se opor ao tratamento realizado em descumprimento à LGPD.

Direito de obter, mediante requisição, a anonimização de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei.

Direito de solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.



COMO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES LEGAIS E GARANTIR OS DIREITOS DOS TITULARES?

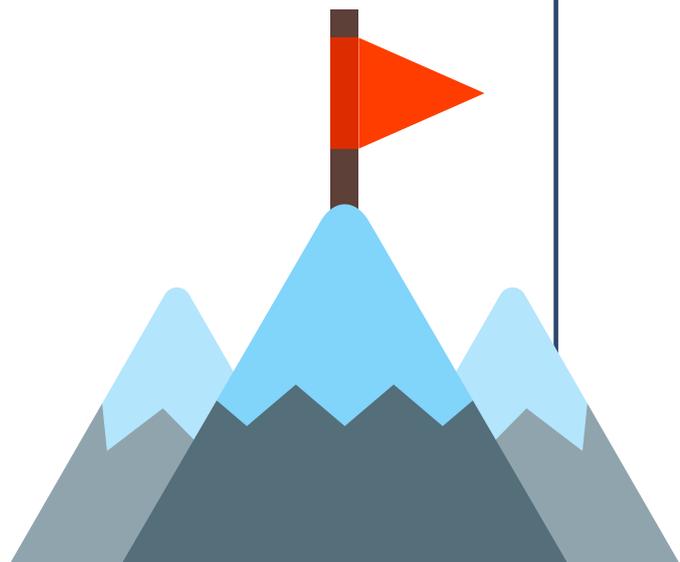
Acima de tudo, observe os princípios da LGPD

Deve-se observar a BOA-FÉ e os seguintes princípios:

- Finalidade
- Adequação
- Necessidade
- Livre acesso
- Qualidade dos dados
- Transparência
- Segurança
- Prevenção
- Não discriminação
- Responsabilização e prestação de contas

Não há na lei um passo a passo a ser seguido, mas há princípios que indicam o caminho a ser trilhado para alcançar a conformidade com a lei.

ENTENDENDO OS PRINCÍPIOS DA LGPD



BOA-FÉ

- Agir de boa-fé é ter um comportamento de acordo com aquilo que é esperado por todos. É agir com honestidade, com transparência, com lealdade, buscando não prejudicar as pessoas, enfim, é adotar uma conduta que indique sempre a busca pelo melhor, pelo que é correto. A boa-fé está acima de todos os demais princípios.

ADEQUAÇÃO

- Observado o contexto, o tratamento de dados realizado deve ser o mais adequado para atingir a finalidade que foi informada ao titular no momento da coleta.

FINALIDADE

- o tratamento de dados deve ter sempre um propósito que seja legítimo, específico, explícito e informado ao titular.
- Sendo a coleta dos dados realizada para uma finalidade, não poderá ser utilizada para outra.

NECESSIDADE

- Só colete os dados necessários para cumprir as finalidades propostas.
- Só realize o tratamento indispensável para cumprir as finalidades estabelecidas.
- Tenha especial atenção em relação aos dados pessoais sensíveis.

LIVRE ACESSO

- Deve-se garantir aos titulares dos dados a consulta facilitada e gratuita a respeito da forma e duração do tratamento.
- O controlador deve fornecer os dados pessoais ao titular sempre que for requisitado.

QUALIDADE DOS DADOS

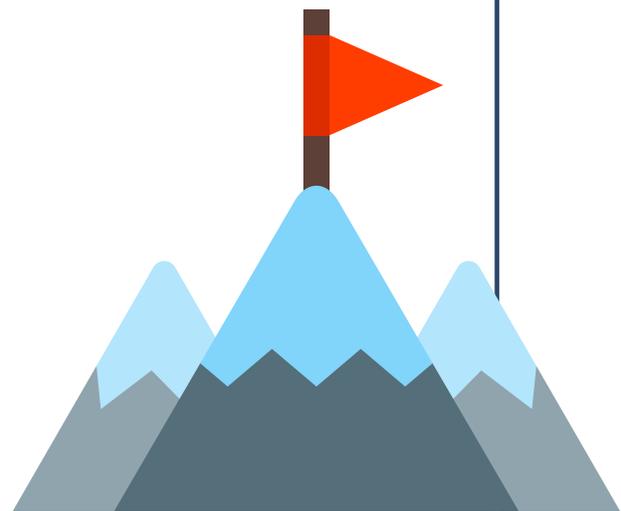
- Os dados devem ser coletados com exatidão, devendo-se sempre zelar para que as informações/dados pessoais estejam sempre corretos e atualizados e em conformidade com a realidade.

SEGURANÇA

- O controlador deve adotar medidas técnicas e administrativas que sejam aptas para proteger os dados pessoais de qualquer incidente.

RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- O controlador deve estar sempre preparado para demonstrar que adotou medidas adequadas e eficientes para dar cumprimento à lei.



TRANSPARÊNCIA

- Deve-se garantir ao titular dos dados informações claras acerca do tratamento de seus dados pessoais, resguardados os segredos comercial e industrial do controlador.

PREVENÇÃO

- O controlador deve agir sempre de forma preventiva, isto é, adotar medidas que evitem a ocorrência de danos, e não medidas para corrigir danos já ocorridos.

NÃO DISCRIMINAÇÃO

- O tratamento de dados jamais poderá ser realizado com propósitos discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

QUAIS SÃO AS CONDIÇÕES QUE AUTORIZAM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS?

A lei estabelece dez hipóteses denominadas de bases legais, que permitem o tratamento de dados pessoais. No caso de tratamento de dados pessoais sensíveis, condições diferenciadas são estabelecidas, tendo em vista o potencial que esses dados têm de gerar discriminações.



A lei não veio para impedir que os dados pessoais sejam utilizados, nem tão pouco para barrar o desenvolvimento econômico e tecnológico. A lei apenas estabelece condições e regras para a realização do tratamento, de forma a proteger o ser humano titular dos dados.

BASES LEGAIS QUE AUTORIZAM O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONSENTIMENTO

- Se o titular dos dados consentir, o tratamento de dados pode ser realizado. Contudo, nem todo tratamento de dados pessoais depende de consentimento, desde que seja realizado com fundamento em outra base legal.

PARA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- A administração pública pode realizar tratamento de dados pessoais que sejam necessário para a execução de políticas públicas.



CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA

- Havendo determinação legal que autorize o tratamento de dados pessoais poderá ser realizado, independentemente de consentimento do titular.

PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS

- Órgãos de pesquisa, e somente estes, podem realizar tratamento de dados pessoais, mas sempre que possível devem anonimiza-los.



PARA A PROTEÇÃO DA VIDA OU INCOLUMIDADE FÍSICA

- Os dados pessoais podem também ser tratados para garantir a preservação da vida.. Ex. a revelação de dado de saúde, como o tipo sanguíneo, para viabilizar uma transfusão de sangue em situação de urgência.

PARA ATENDER INTERESSES LEGÍTIMOS DO CONTROLADOR OU DE TERCEIRO

- Os dados só podem ser tratados com base no interesse legítimo se a expectativa do titular for atendida, e jamais se pode tratar dados sensíveis sob essa base legal.

EXECUÇÃO DE CONTRATO OU DE PROCEDIMENTOS PRELIMINARES

- Dados pessoais podem ser tratados para viabilizar a execução de contratos ou, ainda, a realização de procedimentos preliminares com vistas à realização de contrato.

EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS

- Pode-se tratar dados pessoais para exercer direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitral.

PARA TUTELA DA SAÚDE

- Nesta hipótese, apenas se autoriza o tratamento de dados por profissionais de saúde, hospitais ou autoridade sanitária.

PARA PROTEGER O CRÉDITO

- O tratamento de dados pessoais é permitido nesse caso para evitar fraudes, por exemplo, para compor o score etc.

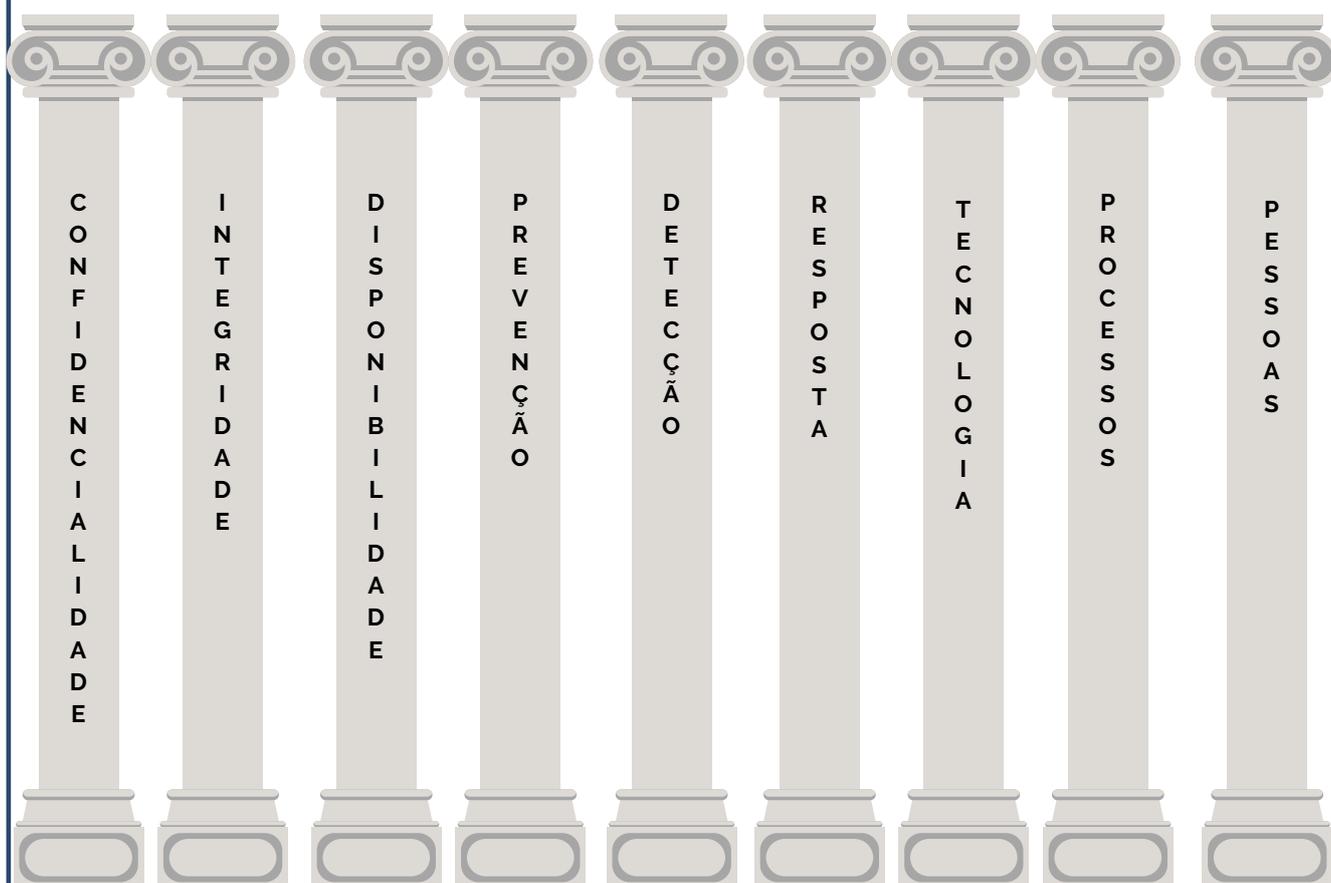
PREOCUPE-SE TAMBÉM COM A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os dados pessoais em meio físico ou digital são bens individuais, cuja confidencialidade deve ser assegurada. A falha neste quesito poderá causar muitos problemas. Ainda que qualquer informação faça parte do patrimônio do negócio, todos os dados devem ser mantidos longe de pessoas que não têm interesse legítimo para acessá-los, evitando-se, assim, prejuízos e danos para a imagem da empresa.

**As medidas de
segurança da
informação
concretizam os
princípios da
segurança e da
prevenção.**



OS PILARES DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



A **SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO** se propõe a assegurar a **confidencialidade, integridade e disponibilidade** dos dados, com medidas de **prevenção, detecção e resposta** a ameaças, utilizando **tecnologia, processos e pessoas**.

E SE A LEI NÃO FOR CUMPRIDA?

Várias sanções poderão ser aplicadas para punir o descumprimento da lei



Além de várias medidas sancionatórias previstas na LGPD que poderão ser aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, o titular de dados ou outros órgãos competentes poderão promover ações judiciais para garantir a defesa dos interesses relacionados à proteção de dados pessoais, garantindo a LGPD a indenização pelos danos morais e patrimoniais sofridos. As ações judiciais podem ser individuais ou coletivas.

As sanções podem ser administrativas ou judiciais.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AOS AGENTES DE TRATAMENTO



advertência, com indicação de prazo para adoção de medidas corretivas.

multa simples, de até 2% (dois por cento) do faturamento da pessoa jurídica de direito privado, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por infração.

multa diária, observado o limite total mencionado no item anterior, ou seja, R\$50.000,00.

publicização da infração após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência.



bloqueio dos dados pessoais a que se refere a infração até a sua regularização.

eliminação dos dados pessoais a que se refere a infração.

suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, até a regularização da atividade de tratamento pelo controlador.

suspensão do exercício da atividade de tratamento dos dados pessoais a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados.

LGPD E RECURSOS HUMANOS

O RH é uma das áreas mais impactadas pela LGPD.



Em razão do volume de dados pessoais tratados pelo setor de RH, onde se coleta e armazena currículos, fichas de empregados, avaliações de desempenho, fichas médicas, dados de contas bancárias, entre outros, o RH é uma das áreas mais impactadas pela LGPD. Assim, desde a fase pré-contratual (processo seletivo), até a rescisão do contrato de trabalho, muitos cuidados devem ser tomados para que a LGPD seja cumprida.



FASE PRÉ- CONTRATUAL (PROCESSO SELETIVO)

É o momento em que o trabalhador tem o primeiro contato com o RH, através de empresas especializadas, recrutador, departamento pessoal etc.

Nessa fase, a pessoa física ou jurídica responsável pela seleção e recrutamento não pode coletar dados que possam gerar discriminação entre os candidatos, nem expectativas.

A empresa deverá informar aos candidatos não selecionados o que será feito com os dados coletados, tendo em vista que o tratamento de tais dados deve se restringir à finalidade de avaliação e seleção do candidato.

O armazenamento dos currículos, não pode ser feito por tempo indeterminado. Recomenda-se o rápido descarte de dados dos candidatos não contratados.



FASE CONTRATUAL

Nessa fase o trabalhador/empregado será informado sobre os demais dados necessários para o cumprimento do contrato de trabalho, bem como da finalidade para o qual os dados são coletados.

O trabalhador/empregado deve ser esclarecido sobre eventual compartilhamento dos seus dados, assim como a finalidade do compartilhamento (plano de saúde, vale alimentação, contador, farmácia etc)

O compartilhamento de dados necessita do consentimento expresso e prévio do titular, mesmo se tratar de dados de familiares ou terceiros.

A transparência é fundamental nessa fase.



RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Também no encerramento do contrato de trabalho a LGPD precisa ser observada.

É importante que se observe o prazo para armazenamento / guarda dos documentos, pois deve-se, por exemplo, aguardar o prazo de prescrição da reclamação trabalhista.

Certos documentos precisam ser armazenados mesmo depois de encerrado o prazo da reclamação trabalhista.

O descarte dos dados deve ser realizado de modo adequado e, por vezes, o titular pode exigir que seja realizado.

Um projeto de adequação à LGPD depende do envolvimento e comprometimento de todos. Lembre-se de que você está participando de um processo de mudança que em primeiro lugar fará diferença na sua própria vida, na vida dos seus filhos, da sua família e, depois, na vida da organização na qual você trabalha. Ao compreender a importância da proteção de dados você está agregando um diferencial, por isso, colabore, participe e ajude a mudar a cultura da proteção de dados da sua empresa e do Brasil.

A IMPORTÂNCIA DA EQUIPE

Mudar a cultura da organização é fundamental para o sucesso do projeto.

Se cada um fizer a sua parte a mudança ocorrerá!

